

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONSÓRCIO

Processo : TC-002623.989.24
Interessado : Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas
Município-sede : Jundiaí
Assunto : Balanço Geral do Exercício
Exercício : 2024
Dirigente : Estanislau Steck
CPF nº : 052.632.518-66
Período : 01/01/2024 a 31/12/2024
Certidão : Evento 13.23
Julgador : Valdenir Antonio Polizeli
Instrução : UR-03 / DSF-I

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Trata-se das contas apresentadas em face do artigo 2º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-LOTCESP).

Em atendimento ao TC-A-030973/026/00, registramos que notificamos o responsável pelas contas e o atual responsável, conforme Arquivos 01 e 02, respectivamente. As respectivas declarações de atualização cadastral (CadTCESP) estão colacionadas nos Arquivos 03 e 04.

O Consórcio analisado obteve, nos 03 (três) últimos exercícios apreciados, os seguintes **JULGAMENTOS** na apreciação de suas contas:

Exercícios	Processos	Julgamentos
2023	TC-002720.989.23	Regulares com ressalvas
2022	TC-002509.989.22	Regulares com ressalvas, recomendação e determinação
2021	TC-003113.989.21	Regulares com ressalvas e recomendação

A partir de tais premissas, a Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, agregando a análise das seguintes fontes documentais:

1. Prestação de contas do exercício em exame, encaminhada pelo dirigente do Consórcio;

2. Resultado do acompanhamento simultâneo do Sistema Audesp, bem como acesso aos dados, informações e análises disponíveis no referido ambiente;
3. Leitura analítica dos três últimos relatórios de fiscalização e respectivas decisões desta Corte, sobretudo no tocante a assuntos relevantes nas ressalvas, advertências e recomendações;
4. Análise das informações disponíveis nos demais sistemas do e. Tribunal de Contas do Estado;
5. Outros assuntos relevantes obtidos em pesquisa aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados ou outras fontes da rede mundial de computadores.

O resultado da fiscalização apresenta-se em itens próprios deste relatório, consoante planejamento no qual se definiram, segundo o método da amostragem, os exames na extensão apropriada.

PERSPECTIVA A: PLANEJAMENTO E CONTROLE

A.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - PLANEJAMENTO E CONTROLE

A.1.1. ORIGEM E CONSTITUIÇÃO

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas é uma associação de caráter civil, sem fins econômicos, regido por normas e princípios aplicados aos entes públicos, bem como por seu Estatuto Social. Sua constituição provém da reunião entre representantes de 10 municípios em face de autorizações legislativas locais (Atibaia, Indaiatuba, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Jundiaí, Louveira, Morungaba, Valinhos e Vinhedo).

A.1.2. DA FINALIDADE E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO

O Consórcio Intermunicipal em exame tem como objetivos representar os municípios integrantes em assuntos de interesse comum; desenvolver serviços e atividades voltados aos consorciados com base em planos aprovados; e coordenar as ações relacionadas ao turismo no circuito das frutas. Além disso, oferece apoio na organização e divulgação de eventos ligados ao polo turístico.

No Evento 13.21 está colacionado o relatório das atividades desenvolvidas no exercício examinado, as quais, confirmadas pela fiscalização, coadunam-se com os objetivos legais do Consórcio.

A.1.3. COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES E DOS CONSELHEIROS

De acordo com a lei instituidora e o Estatuto Social, o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas possui a seguinte estrutura: Conselho de Prefeitos; Secretaria Executiva; Secretaria Financeira; Grupo de Trabalho; Controle Interno; e Ouvidoria.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



A composição diretiva, ao longo do exercício em exame, encontra-se descrita na certidão colacionada no Evento 13.23.

Conforme disposto em seu Estatuto Social (artigo 16), as atividades dos Conselheiros e Membros do Grupo de Trabalho não são remuneradas. Essa disposição foi ratificada pela declaração apresentada no Evento 13.27.

Verificamos, ainda, a apresentação da declaração de bens dos dirigentes, nos termos da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, alterada pela Lei Federal nº 14.230, de 25 de outubro de 2021 (Arquivo 05).

Quanto ao acúmulo de cargos, constatamos o atendimento ao inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

A.1.4. CONSELHO DE PREFEITOS

As demonstrações financeiras foram aprovadas, conforme Ata junta no Evento 13.39.

A.1.5. CONSELHO FISCAL

A estrutura do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas não contempla a existência de um Conselho Fiscal. Logo, a análise deste item está prejudicada.

A.1.6. CONTROLE INTERNO

O Consórcio Intermunicipal instituiu o Sistema de Controle Interno. Entretanto, devido à inexistência de quadro próprio de pessoal, as funções de controladoria têm sido exercidas cumulativamente por servidora de município consorciado, como informado no documento do Evento 13.24, cujos dados são reproduzidos a seguir:

Nome	Órgão de Origem	Cargo no Órgão de Origem
Rebeca Leardine Quijada	Prefeitura de Valinhos	Diretora do Departamento de Gestão e Finanças

Houve disponibilização de relatórios elaborados pelo sistema de Controle Interno (Arquivo 06).

Conforme apontado em relatórios de exercícios anteriores, o fato da servidora responsável pelo Sistema de Controle Interno cumular as atribuições de controladoria com as de seu cargo de origem prejudica a atuação do setor. Registramos que, dentre as recomendações feitas anteriormente por esta E. Corte de Contas, está a implantação de medidas para se estabelecer quadro próprio de pessoal, o que afeta também o Sistema de Controle Interno.

A.1.7. CONSELHOS MUNICIPAIS DE TURISMO

No julgamento das contas do exercício de 2022 (TC-002509.989.22), constou recomendação para que fossem apresentados relatórios de atividades, atas e demais publicações que comprovem **(a)** o regular funcionamento dos Conselhos Municipais de Turismo e **(b)** a interlocução destes com o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas.

Em resposta à requisição sobre o assunto, a Origem informou que elaborou um formulário solicitando as informações dos representantes dos municípios em relação à vigência e atividade dos Conselhos Municipais de Turismo e se os conselheiros possuem interlocução com os representantes do Grupo de Trabalho do Consórcio (Arquivo 07, p. 01/03).

A Origem apresentou a documentação acostada nos Arquivos 08 a 15 (referentes aos Conselhos Municipais de Turismo de Atibaia, Indaiatuba, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Jundiaí, Louveira e Vinhedo). Foi demonstrado o regular funcionamento dos aludidos Conselhos Municipais com o envio das leis de criação, da composição de seus membros e das atas das reuniões realizadas ao longo do exercício. Porém, do exame da documentação apresentada, não restou demonstrada, s.m.j., a interlocução destes Conselhos com o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas.

Além disso, não obstante a requisição da Fiscalização a respeito deste assunto, o Consórcio em tela **não apresentou** relatórios de atividades, atas e demais publicações que comprovassem o regular funcionamento dos Conselhos Municipais de Turismo de **Morungaba** e **Valinhos** (Arquivo 16).

Desse modo, constatamos o atendimento parcial à recomendação expressa no julgamento das contas do exercício de 2022.

PERSPECTIVA B: GESTÃO FISCAL

B.1. DAS RECEITAS

B.1.1. RECEITA – FORMALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

Os exames, sob amostragem, na documentação da receita, nos procedimentos de registro, exigibilidade e arrecadação, indicaram a regularidade dos aspectos examinados.

No exercício em exame, a participação dos consorciados na manutenção da entidade foi cumprida de forma integral e regular pelos entes (Evento 13.7).

B.1.2. DÍVIDA ATIVA

O Consórcio não possui créditos inscritos em Dívida Ativa.

B.1.3. RENÚNCIA DE RECEITAS

No exercício em exame, o Consórcio não efetivou ato de renúncia de receita.

B.2. DESPESA – FORMALIZAÇÃO E CONTEÚDO

Constatamos a regularidade dos lançamentos, classificação e apropriação das despesas mais representativas: material de consumo, serviços de consultoria e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

B.2.1. DESPESAS COM PRECATÓRIOS JUDICIAIS E REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA

De acordo com informações prestadas pela origem, e confirmadas pela Fiscalização, o Consórcio não possui dívidas judiciais.

B.2.2. ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Verificou-se a observância da ordem cronológica de pagamentos.

B.3. DOS RESULTADOS CONTÁBEIS

B.3.1. REGISTROS CONTÁBEIS

As peças e demonstrativos contábeis encontram-se nos Eventos 13.1 a 13.20. A escrituração contábil deu-se sob a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Examinadas as peças contábeis, não detectamos inconsistências.

B.3.2. EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Demonstramos a seguir a execução orçamentária do exercício:

Receitas	Previsão	Realização	AH %	AV %
Receitas Correntes	260.000,00	317.877,94	22,26%	100,00%
Receitas de Capital	-	-		0,00%
Ajustes		-		
Total	260.000,00	317.877,94	22,26%	100%
Excesso de Arrecadação		57.877,94	22,26%	18,21%
Despesas Empenhadas	Fixação Final	Execução	AH %	AV %
Despesas Correntes	682.000,00	437.977,91	-35,78%	100,00%
Despesas de Capital	1.000,00	-	-100,00%	0,00%
Ajustes		-		
Total	683.000,00	437.977,91	-35,87%	100,00%
Economia Orçamentária		245.022,09	35,87%	55,94%
Resultado Ex. Orçamentária:	Déficit	(120.099,97)	37,78%	

Eventos 13.9/13.10

O déficit da execução orçamentária está devidamente amparado pelo superávit financeiro registrado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Nos últimos exercícios, o resultado de exercício apresentou os seguintes percentuais:

Exercício	Resultado da execução orçamentária	Percentual do resultado da execução orçamentária
2024	Déficit de	37,78%
2023	Déficit de	26,30%
2022	Déficit de	30,89%
2021	Déficit de	8,34%

B.3.3. RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

Resultados	Exercício em exame	Exercício anterior	%
Financeiro	R\$ 1.144.322,33	R\$ 1.273.346,93	-10,13%
Econômico	R\$ (317.321,51)	R\$ (323.346,92)	-1,86%
Patrimonial	R\$ 1.144.251,84	R\$ 1.264.928,13	-9,54%

Evento 13.12

B.3.4. DÍVIDA DE LONGO PRAZO

Conforme Balanço Patrimonial, o Consórcio não possui dívidas registradas em seu Passivo Permanente e/ou Não-Circulante.

PERSPECTIVA C: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

C.1. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

No exercício examinado não foram selecionados e/ou enviados passes para análise e acompanhamento da execução.

PERSPECTIVA D: ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES

D.1. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES

No período não foram selecionados, por meio do sistema “Seleção de Ajustes”, contratos para instrução e acompanhamentos da execução.

Por ocasião do exame, sob amostragem, não verificamos irregularidades de instrução formal e/ou execução contratual.

PERSPECTIVA E: RECURSOS HUMANOS

E.1. QUADRO DE PESSOAL

O Consórcio Intermunicipal não possui quadro de pessoal próprio. Sua estrutura é composta por servidores dos municípios consorciados, que acumulam suas funções no Consórcio com os respectivos cargos nas prefeituras municipais de origem. A não instituição de quadro de pessoal próprio configura descumprimento de recomendação e determinação já emitidas por esta Corte de Contas, como, por exemplo, nos julgamentos dos balanços gerais dos exercícios de 2019 (TC-003116.989.19) e de 2022 (TC-002509.989.22).

E.2. CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Não foram realizadas contratações de pessoal por tempo determinado no exercício de 2024.

E.3. ENCARGOS

Conforme já mencionado, o Consórcio Intermunicipal em exame não possui quadro de pessoal e, portanto, não está sujeito ao recolhimento de encargos sociais sobre a folha de pagamento.

PERSPECTIVA F: ORGANIZAÇÃO

F.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - ORGANIZAÇÃO

F.1.1. TESOUREARIA, ALMOXARIFADO E BENS PATRIMONIAIS

Durante o planejamento da fiscalização, não vimos materialidade que ensejasse a verificação dos recursos atinentes a tesouraria, almoxarifado e bens patrimoniais.

F.1.2. LIVROS E REGISTROS

Durante o planejamento da fiscalização, não vimos materialidade que ensejasse a verificação dos recursos atinentes a Livros e Registros.

F.1.3. DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB

No exercício de 2024, havia Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros - CLCB para o imóvel onde o Consórcio encontra-se instalado (Arquivo 17). Contudo, a validade do CLCB expirou em 18/03/2025 e não nos foi apresentado um novo documento válido. Desse modo, sugerimos à próxima Fiscalização que acompanhe a conclusão da emissão de um novo CLCB.

PERSPECTIVA G: OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

G.1. TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DO CONSÓRCIO

Na análise da transparência na gestão do Consórcio Intermunicipal, constatamos que as informações em meio eletrônico¹ foram divulgadas apenas de forma parcial, conforme os itens listados abaixo, elaborados de acordo com as normas pertinentes:

<u>VERIFICAÇÕES</u>		SIM / NÃO / PREJUDICADO
FUNCIONALIDADES		
1	O consórcio possui informações sobre Transparência na <i>Internet</i> ?	Sim
2	O <i>site</i> de Transparência é de fácil localização?	Sim
3	O acesso aos conteúdos de transparência é concentrado num único Portal?	Sim
4	O acesso ao Portal é efetuado por meio de atalho em imagem gráfica (ícone) constante da página inicial do seu respectivo sítio?	Sim

¹ www.circuitodasfrutasoficial.sp.gov.br

5	Contém ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação?	Sim
6	O <i>site</i> possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, abertos não proprietários, tais como planilhas e texto (csv, txt, json, xml), de modo a facilitar a análise das informações (receitas e despesas, no mínimo) (APROVEITABILIDADE)?	Não
7	O acesso à página/Portal de Transparência independe de utilização de senhas ou de cadastramento de usuários?	Sim
8	A página possui linguagem simples, objetiva e compreensível, sem jargões técnicos, siglas ou estrangeirismos?	Sim
9	O acesso independe de conhecimentos específicos de informática?	Sim
TRANSPARÊNCIA ATIVA		
10	No <i>site</i> está disponibilizado o registro das competências e estrutura organizacional da entidade? (artigo 8º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 12.527/2011)	Sim
11	O Portal disponibiliza endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público? (artigo 8º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 12.527/2011)	Não ²
12	As informações constantes do Portal estão atualizadas? (Ex.: últimos balanços, balancetes recentes, contratações etc.)	Não ³
13	A Relação Nominal dos dirigentes está disponível no Portal?	Sim
14	Os Valores de repasses, transferências e recebidos estão disponíveis no Portal? (artigo 8º, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 12.527/2011)	Sim
15	Há divulgação do registro das despesas, bem com as Listas de prestadores de serviços e valores pagos estão disponíveis no Portal? (artigo 8º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 12.527/2011)	Não
16	Divulgação, em local de fácil acesso, de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados (artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011)?	Sim
17	As informações de Concursos Públicos e Processos seletivos estão disponíveis no Portal?	Prejudicado
OUIDORIA ou SERVIÇO DE INFORMAÇÃO A CIDADÃO - SIC		
18	Foi implantado na entidade serviço de Ouvidoria ou SIC? (artigo 9º da Lei Federal nº 12.527/2011)	Sim
19	Há indicação dos meios de acesso à Ouvidoria/SIC (contato por telefone, e-mail, Fale Conosco)?	Sim
20	Há normatização de prazos de resposta nas situações em que o cidadão é identificado?	Não
21	Há possibilidade de acompanhamento dos pedidos registrados no serviço de atendimento eletrônico de Ouvidoria/SIC?	Não

² Na página eletrônico do Consórcio Intermunicipal, não constam o seu endereço e telefone.

³ As últimas informações disponibilizadas (balancetes, planejamento orçamentário e relatórios do controle interno) referem-se ao exercício de 2023.

22	Há relatórios estatísticos de atendimentos realizados pelo serviço de Ouvidoria/SIC presencial e eletrônico contendo o número de atendimentos e prazo médio de atendimento dos pedidos?	Não ⁴
23	Disponibilização, em local de fácil acesso, das respostas as perguntas mais frequentes da sociedade (artigo 8º, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.527/2011)?	Sim
24	A solicitação por meio do e-SIC é simples, ou seja, sem a exigência de itens de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação, tais como: envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade, maioria?	Não ⁵
CONTÁBEIS		
25	Divulgação do orçamento em meio eletrônico de acesso ao público (Inciso I do artigo 14 da Portaria STN nº 274/2016)?	Não ⁶
26	Divulgação do contrato de rateio em meio eletrônico de acesso ao público (Inciso II do artigo 14 da Portaria STN nº 274/2016)?	Não
27	Divulgação das demonstrações contábeis em meio eletrônico de acesso ao público (Inciso III do artigo 14 da Portaria STN nº 274/2016)?	Não ⁷
28	Divulgação do Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária em meio eletrônico de acesso ao público (Inciso IV do artigo 14 da Portaria STN nº 274/2016)?	Não

G.2. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES

Não chegou ao nosso conhecimento a formalização de denúncias, representações ou expedientes.

G.3. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES DO TCESP

No decorrer do exercício em análise, constatamos o atendimento à Lei Orgânica e às Instruções deste Tribunal.

No que se refere às recomendações/determinações, haja vista os dois últimos exercícios⁸ tempestivamente apreciados, face à amostragem, à relevância e à materialidade, assim como a jurisprudência mais recente, verificamos, no exercício em exame:

⁴ Último relatório da ouvidoria disponibilizado refere-se ao exercício de 2023.

⁵ Não localizamos o e-SIC na página eletrônica do Consórcio Intermunicipal.

⁶ O último orçamento divulgado no site do Consórcio é relativo ao exercício de 2023.

⁷ Os últimos balanços e balancetes divulgados são do exercício de 2023.

⁸ O julgamento do balanço geral do exercício de 2023 (TC-002720.989.23) foi disponibilizado no DOE de 07/02/2025, com trânsito em julgado em 06/03/2025. Já o relativo ao exercício de 2022 (TC-002509.989.22) foi disponibilizado no DOE de 28/08/2024, com trânsito em julgado em 19/09/2024. Não houve, portanto, tempo hábil para a implementação das medidas necessárias ao atendimento das recomendações deste E. Tribunal de Contas dentro do exercício ora examinado.

Exercício	TC	DOE	Data do Trânsito em julgado
2021	003113.989.21	28/08/2023	20/09/2023
Recomendações / determinações			Atendida
Adotar medidas visando ao equilíbrio de suas contas, em conformidade com o disposto no artigo 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal			Não
Promover o aprimoramento das funções do Sistema de Controle Interno, bem como efetuar a regularização das pendências anotadas em tal tópico do relatório			Não
Encaminhar as informações pertinentes ao Sistema Audesp (Fase IV), em total atendimento ao calendário e às exigências fixadas pelo Sistema Audesp e Instruções			Sim

Exercício	TC	DOE	Data do Trânsito em julgado
2020	004627.989.20	05/04/2022	02/05/2022
Recomendações / determinações			Atendida
Encaminhar as informações pertinentes ao Sistema Audesp (Fase IV), em total atendimento ao calendário e às exigências fixadas pelo Sistema Audesp e Instruções			Sim

CONCLUSÃO

Observada a instrução processual aplicável ao julgamento aludido no artigo 33 da LOTCESP, a Fiscalização, na conclusão de seus trabalhos, aponta as seguintes ocorrências:

A.1.6. CONTROLE INTERNO

- O fato da servidora responsável pelo Controle Interno cumular as atribuições de controladoria com as de seu cargo de origem prejudica a atuação do setor. Dentre as recomendações feitas anteriormente por esta E. Corte de Contas, está a implantação de medidas para se estabelecer quadro próprio de pessoal, o que afeta também o Sistema de Controle Interno.

A.1.7. CONSELHOS MUNICIPAIS DE TURISMO

- A Origem não apresentou relatórios de atividades, atas e demais publicações que comprovassem o regular funcionamento dos Conselhos Municipais de Turismo dos municípios de Morungaba e de Valinhos;
- Não restou demonstrada a interlocução dos Conselhos Municipais de Turismo (de todos os municípios consorciados) com o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas.

B.3.2. EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

- Déficit orçamentário de R\$ 120.099,97, correspondente a 37,78% da receita total arrecadada. Contudo, tal déficit está amparado pelo superávit financeiro registrado no balanço patrimonial do exercício anterior.

B.3.3. RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

- Déficit econômico de R\$ 317.321,51.

E.1. QUADRO DE PESSOAL

- O Consórcio não possui quadro de pessoal próprio. Sua estrutura é composta por servidores dos municípios consorciados, que acumulam suas funções no Consórcio com os respectivos cargos nas prefeituras municipais de origem.

G.1. TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DO CONSÓRCIO

- Ausência de transparência em diversos quesitos, em descumprimento do disposto na Lei Federal nº 12.527/2011, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e no artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

G.3. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES DO TCESP

- Não atendimento a recomendações deste E. Tribunal de Contas.

À consideração de Vossa Senhoria.

UR-03.3 Campinas, 25 de julho de 2025.

Allan Roberto Lemes
Auditor de Controle Externo